



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.123 de 09 de março de 2012

“Altera redação do art. 1º da Lei nº 1.116 de 11 de janeiro de 2012, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2012.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, faz saber a todos os habitantes do Município de Bom Jesus da Penha, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

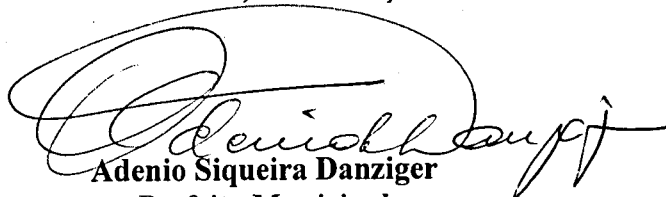
Art. 1º - O art.1º da Lei n.º 1.116 de 11 de janeiro 2012, que “dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2012 e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado abrir, por Decreto, Crédito Especial, nos Serviço Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para cobertura de despesas relativas à execução de obras, com a seguinte classificação:

*Unidade Executora : 0210 SERVIÇO MUN DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
Função : 27 DESPORTO E LAZER
Subfunção : 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa : 0013 ESPORTE, LAZER E TURISMO
Proj/Ativ/Op.Esp: 1.037 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Conta: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 180.000,00”.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Bom Jesus da Penha, 09 de março de 2012.


Adenio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal